



EDITAL PROGRAMA DE BOLSAS SANTANDER TOP ESPAÑA 2025

O International Office informa que estão abertas as inscrições para a seleção de estudantes da Graduação, vinculados as Instituições de Ensino da Ânima Educação, para a realização do Programa de Bolsas Santander Top Espanha.

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º O presente edital visa a convocação estudantes da Graduação E2A, das Instituições de Ensino pertencentes a Ânima Educação, interessados em participar do Programa Santander Top Espanha. Os estudantes contemplados receberão uma bolsa para a realização do curso de espanhol na Universidad de Salamanca, respeitando as Condições Gerais disponível no site do programa (<http://app.santanderopenacademy.com/program/santander-top-espana-2025>).

Artigo 2º Este programa destina-se a estudantes regularmente matriculados nos cursos da Graduação E2A das Instituições de Ensino da Ânima Educação. Estudantes FIES e PROUNI poderão participar do presente programa, mantendo o benefício no seu retorno à sua instituição de origem.

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Artigo 3º Para participar do processo de seleção do Programa de Bolsas Santander Top Espanha, o estudante deve apresentar os critérios abaixo elencados, cumulativamente:

1. Estar regularmente matriculado em um dos cursos de Graduação E2A das Instituições de Ensino pertencentes a Ânima Educação;
2. Ser residente e domiciliado em território nacional;
3. Ser maior de 18 (dezoito) anos de idade;
4. Não estar no primeiro ou no último semestre da graduação, no momento da inscrição;
5. Apresentar bom índice de rendimento acadêmico, com média global correspondente ou superior a 80% (oitenta por cento);
6. Ter participado de atividades da Internacionalização ofertadas pela sua Instituição (Como: Curso de Extensão Internacional, Projeto de Extensão Internacional, Intercâmbio Acadêmico, Cursos de Idioma no Exterior, Módulos Internacionais no Exterior etc.). As atividades internacionais deverão ter sido concluídas no momento da inscrição;
7. Não possuir reprovações em disciplinas/UCs cursadas na Graduação e não ter sofrido sanções por qualquer infração acadêmico- disciplinar;
8. Estar adimplente em suas mensalidades junto a entidade mantenedora;
9. Ter passaporte válido para todo o período de intercâmbio;
10. Submeter-se a entrevista de seleção, se aprovado na primeira etapa;
11. Não ter participado de nenhum programa de mobilidade internacional promovido pelo Santander Universidades.
12. Não ter nacionalidade de países hispanófonos;



13. Atender os critérios descritos nos “Condições Gerais do Programa Top Espanha Santander Universidades”, disponível no site do programa (<http://app.santanderopenacademy.com/program/santander-top-espana-2025>).

CAPÍTULO III – DO BENEFÍCIO

Artigo 4º O SANTANDER compromete-se a fornecer até 6 (seis) bolsas, a todas as Instituições do Ecosistema Ânima, com vigência exclusiva para a edição de 2025. O número de bolsas poderá ser alterado, de acordo com a quantidade mínima de estudantes inscritos no programa, a critério do SANTANDER.

Artigo 5º O Santander será responsável pelos custos financeiros abaixo identificados, sem possibilidade de alteração pela Instituição Ânima ou pelo(s) bolsista(s), sendo:

1. Traslado nacional, nos casos dos selecionados que morem mais de 150 km do Aeroporto de Guarulhos;
2. Passagens de ida e volta para Espanha, cujas condições, classe de voo e data serão escolhidas a critério exclusivo do Santander;
3. Traslado do aeroporto espanhol à universidade de Salamanca (ida e volta);
5. 3 (três) semanas de curso de imersão em língua espanhola e eventuais tarifas acadêmicas incidentes sob o curso relacionado ao Programa;
5. Alojamento em Salamanca, indicado pelo Santander;
6. 3 (três) refeições diárias, sendo: café-da-manhã, almoço e jantar;
7. Contratação da apólice de seguro saúde internacional e seguro de vida;
8. Agenda de atividades culturais e acadêmicas;
9. Certificado pela Universidad de Salamanca.

Artigo 6º O Santander e as Instituições de Ensino Ânima não se responsabilizam por eventuais custos por mudanças pessoais de datas das viagens (antecipação/postergação), tanto na ida, quanto no retorno.

Artigo 7º Os selecionados deverão assumir todos os gastos não cobertos pelo programa, inclusive de transporte, de alimentação e de despesas pessoais, que extrapolem as necessidades para a execução do objeto deste Programa;

CAPÍTULO IV – DA INSCRIÇÃO

Artigo 8º As inscrições serão realizadas em duas etapas:

1ª etapa: Preenchimento de formulário no portal de bolsas do Santander Universidades, através do link <http://app.santanderopenacademy.com/program/santander-top-espana-2025>. OBS: cadastre-se apenas como estudante da sua Instituição de Ensino;

2ª etapa: Preenchimento do formulário online de Inscrição Ânima: (<https://forms.gle/fHYhdLfU1cKq3era9>), onde os candidatos deverão apresentar até dia **27 de abril de 2025**, os documentos abaixo citados, em arquivo único (formato PDF):



1. Print da inscrição na plataforma online do Santander Universidades;
2. Plano Curricular Acadêmico ou Histórico Escolar de graduação na Instituição Ânima;
3. Média Global da Graduação, até o período cursado, na Instituição Ânima;
4. Cópia do Passaporte, dentro do prazo de validade;
5. Documento comprobatório de participação em atividade de Internacionalização ofertada pela sua Instituição (Curso de Extensão Internacional, Projeto de Extensão Internacional, Intercâmbio Acadêmico, Cursos de Idioma no Exterior, Módulos Internacionais no Exterior etc.).

Artigo 9º Serão anuladas as inscrições dos candidatos que deixarem de apresentar, no ato da inscrição, qualquer um dos documentos supracitados. A submissão das inscrições deverá ser feita exclusivamente como descrito nas duas etapas acima. Os candidatos que realizarem apenas uma das etapas descritas, estarão automaticamente desclassificados.

CAPÍTULO V – PROCESSO SELETIVO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Artigo 10. O processo seletivo consubstanciar-se-á nas seguintes fases eliminatórias:

1. A primeira fase da seleção será feita por meio da avaliação dos documentos apresentados, por ordem de inscrição dos estudantes. Será analisado e classificado a quantidade de participações em atividades internacionais e o desempenho acadêmico a partir da média global.
2. Para a segunda fase, os candidatos pré-selecionados na primeira fase, de acordo com a sua ordem de inscrição e análise feita dos documentos, serão convocados para uma entrevista via Teams (data e horário a serem informados no momento da convocação), sendo priorizado a ordem de inscrição dos candidatos. Candidatos que não estiverem presentes no dia da entrevista serão automaticamente desclassificados, independentemente do motivo.

Artigo 11. Havendo empate de candidatos, será selecionado o candidato que possuir maior média global. Caso persista o empate, será escolhido aquele que estiver matriculado no período mais adiantado do curso do curso de graduação.

Artigo 12. 30% (trinta por cento) das bolsas disponíveis serão destinadas aos estudantes em vulnerabilidade socioeconômica.

Artigo 13. O International Office utilizará e-mails para a comunicação com os candidatos. Portanto, caberá exclusivamente aos candidatos, a inteira responsabilidade pela indicação correta e atualizada de seus dados no ato da inscrição. O International Office não se responsabiliza por e-mails não respondidos pelo estudante aprovado, caso este não utilize os endereços eletrônicos registrados no preenchimento da Inscrição, ou não confira o seu lixo eletrônico.

CAPÍTULO VI – CRONOGRAMA

Data	Atividade prevista
-------------	---------------------------

06/03/2025 a 27/04/2025	Período de inscrições
28/04/2025 a 07/05/2025	Período do processo seletivo
13/05/2025	Data limite para a indicação dos selecionados na Plataforma Santander Universidades Divulgação dos selecionados para o Programa de Bolsa Santander Top España, através da página Internacional da sua Instituição: https://bit.ly/PaginasInternacionais
14/05/2025	Data limite para aprovação da Indicação pelo Santander
14/05/2025 a 20/05/2025	Período para que o candidato confirme sua participação na plataforma do Santander
Junho/2025	Data da viagem

CAPÍTULO VII – DOS PARTICIPANTES APROVADOS NO PROGRAMA

Artigo 14. Os estudantes selecionados deverão concordar em participar de todas as atividades acadêmicas e culturais que lhes forem dadas na instituição de destino, e ter conhecimento de que sua presença será regida por controle de presença e participação.

Artigo 15. Os estudantes selecionados deverão permanecer regularmente matriculados na Instituição de Ensino Ânima, durante o período do Programa;

Artigo 16. Fica expressamente impedida a participação de todos os funcionários Santander ou das Instituições Ânima, bem como de todas as pessoas envolvidas no Programa, seus cônjuges e parentes até o segundo grau, sob pena de desclassificação e de responsabilização nos termos da Lei;

Artigo 17. Os estudantes selecionados deverão, sob sua exclusiva responsabilidade, tomar todas as providências necessárias à viabilização de sua respectiva participação no intercâmbio. Todos os gastos não cobertos pela Bolsa Santander Top España, devem ser assumidos pelo participante selecionado no programa.

Artigo 18. Os estudantes selecionados para o Programa concordam obrigatoriamente com todas as condições descritas nos “Condições Gerais do Programa Top España Santander Universidades”;

Artigo 19. Os participantes selecionados aceitam, automaticamente, ceder seus direitos de uso de imagem, nome, depoimentos e voz para a Instituição de Ensino de origem, assim como para as demais instituições de ensino pertencentes a Ânima Educação, para fins comerciais, de publicidade e propaganda e institucionais, com veiculação em todo o território nacional e no exterior, submetendo-se integralmente às disposições desde Edital.



CAPÍTULO VIII - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Artigo 20. Os casos omissos serão resolvidos pelo International Office, sempre em consonância com o Estatuto e Regimento da Instituição de Ensino Ânima;

Artigo 21. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico international@animaeducacao.com.br.

Artigo 22. As Instituições de Ensino Ânima não se responsabilizam pelo não ingresso dos estudantes no país de destino, uma vez que eles ficam sujeitos aos critérios do setor de imigração deste país.

Artigo 23. Este Edital entra em vigência na data de sua publicação.

São Paulo, 06 de março de 2025.